



O Mundo é
MUNICÍPIO DE REDONDO
É o Mundo

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO PARQUE DE FEIRAS DE REDONDO Novo Coronavírus (SARS-CoV-2)



Município de Redondo
JUNHO 2020

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde declarou uma emergência de saúde pública face à pandemia SARS-CoV-2, tendo posteriormente, no dia 11 de março de 2020, declarado a COVID-19 como uma pandemia, e que, desde então, foram adotadas várias medidas urgentes e extraordinárias, com o objetivo de conter a propagação do vírus. Não obstante a adoção daquelas medidas terem permitido resultados benéficos quanto ao controlo da pandemia e à garantia da segurança dos portugueses, continua a ser necessário encetar medidas para conter a transmissão do vírus e controlar a situação epidemiológica, razão pela qual o Governo veio declarar a situação de calamidade. Entre as várias medidas adotadas através daquela Resolução, o Governo veio a definir medidas excecionais e específicas quanto a atividades relativas aos estabelecimentos de comércio a retalho, de prestação de serviços, estabelecimentos de restauração, bem como a outros operadores económicos de forma a assegurar o bom funcionamento das cadeias de abastecimento de bens e serviços essenciais;

2. OBJETIVOS

De forma a dar resposta à necessidade de planear uma intervenção eficaz e concentrada para a retoma da atividade comercial que se desenvolve nas feiras e mercados e retalhistas cuja organização compete à Câmara Municipal de Redondo, elaborou-se o presente Plano de Contingência que constitui um instrumento de orientação para a gestão de meios e ações de prevenção e de resposta ao aparecimento de casos suspeitos de infeção.

O Plano define, nomeadamente:

- A estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação da informação;
- Os procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes, consumidores e trabalhadores do município.



Este documento não prevê ações de tratamento médico. Nestas circunstâncias deverão seguir-se as orientações da Direção-Geral da Saúde.

As situações não previstas no presente plano deverão ser abordadas com o Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel.

3. SITUAÇÃO

O município tem sob a sua gestão um mercado mensal, a realizar na 2.ª quinta-feira de cada mês, duas feiras anuais, uma a realizar no primeiro fim-de-semana de maio e outra nos dias 4, 5 e 6 de outubro, onde se desenvolvem as atividades de comércio a retalho e prestação de serviços, de restauração e bebidas não sedentárias, integrando cerca de 30 agentes económicos.

Trata-se de um espaço propenso à aglomeração de um elevado número de pessoas, quer pela forma como os espaços de venda estão posicionados entre si, quer ainda porque implicam o contato direto entre indivíduos, pelo que, face à atual situação epidemiológica, considerámos no presente plano a sua especial vulnerabilidade.

Neste contexto identificam-se os seguintes intervenientes:

- a) Feirantes;
- b) Consumidores/Clientes;
- c) Trabalhadores do Município de Redondo.

4. EXECUÇÃO

Este plano aplica-se a todos os feirantes, consumidores/Clientes e trabalhadores do município que interagem diretamente ou indiretamente no recinto de feira sob a gestão da Câmara Municipal.

No âmbito do presente Plano, cada interveniente atuará perante a situação identificada, em conformidade com as funções que lhes estão cometidas. A implementação de medidas extraordinárias de contingência e mitigação dos efeitos do COVID-19 pela



Câmara, no recinto da feira e mercado, será ponderada tendo em consideração a melhor informação disponível, as recomendações emanadas no momento pelas autoridades de saúde e do Governo e a atuação por partes de todos os intervenientes.

4.1 DIREÇÃO E COORDENAÇÃO

Por forma a garantir a continuidade dos recintos em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes. Nesse sentido, estabeleceu-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e pela Técnica do Serviço Municipal de Proteção Civil.

Esta equipa é responsável por:

- a) Acompanhar a evolução da situação;
- b) Elaborar e divulgar relatórios de situação;
- c) Promover a disponibilização do Plano no site do Município na internet;
- d) Realizar alterações ao Plano de Contingência.

4.2 INFORMAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

A equipa, nomeará um Gestor do Plano, responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nos mercados e feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao Plano, sempre que se justifique.

A articulação com a DGS será garantida pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, que assegurará a divulgação de informação considerada pertinente pelo Gestor do Plano.



4.3 ATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é ativado pelo Senhor Vereador do Pelouro da Proteção Civil, José Manuel Mendes Portel (Diretor do Plano), com o apoio técnico da Equipa de Coordenação, atendendo a uma das seguintes situações:

- a) Orientações emanadas pela DGS;
- b) Na iminência da proliferação generalizada de casos de COVID-19 no concelho;
- c) Surgimento de um caso de contaminação ou suspeita de contaminação COVID-19 num dos mercados e feiras municipais.

A desativação do Plano de Contingência é da responsabilidade do Diretor do Plano, em articulação com a Equipa de Coordenação.

4.4 AÇÕES A DESENVOLVER PELOS SERVIÇOS

Este Plano prevê três fases de atuação, com distintos procedimentos: fase de prevenção, fase de resposta e fase de recuperação. As ações descritas em cada uma das fases poderá ser alterada face à existência de novas diretivas da DGS, do Governo ou de alterações nos cenários de propagação da doença.

FASE DE PREVENÇÃO

Esta fase é marcada pelas seguintes ações:

- a) Divulgação do Plano no site do Município na internet;
- b) Divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- c) Reforço de medidas de limpeza no recinto de mercados e feiras;
- d) Reconhecimento e formação dos recursos humanos necessários para o funcionamento dos mercados e feiras;
- e) Identificação das tarefas essenciais dos trabalhadores do Município;



- f) Identificação de medidas alternativas para assegurar a continuidade das tarefas essenciais;
- g) Aquisição de equipamentos, kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (Anexo 1);
- h) Preparar o espaço no recinto dos mercados e feiras, onde tal seja possível, com o objetivo de reduzir o risco de transmissão, afastando as pessoas da fonte potencial de infeção;
- i) Indicação de um trabalhador designado para acompanhamento ao espaço de isolamento, de eventual suspeito de infeção;
- j) Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfecção na entrada e saída do recinto da feira (Ficha Técnica no Anexo 2);
- K) Monitorizar e acompanhar a situação.

FASE DE RESPOSTA

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, e compreende as seguintes ações:

- a) Reforço da divulgação de informação sobre as medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- b) Reforço da limpeza do recinto da feira;
- c) Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- d) Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- e) Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infeção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira e mercados:
 - Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciando meios de comunicação com o SNS 24 (808 24 24 24),



entrega de um kit de proteção individual e encaminhamento para um espaço de isolamento (Anexo 1);

- o Proceder à desinfecção dos locais de permanência de casos suspeitos.

f) Informar os munícipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira;

g) Emitir relatórios com informação direcionada às autoridades de saúde, dirigentes e demais trabalhadores;

h) Recolher a identificação dos trabalhadores que estiveram em contato com um caso suspeito de infeção.

FASE DE RECUPERAÇÃO

Esta fase é marcada pela cessação do aparecimento de novos casos, pela recuperação clínica dos últimos infetados e pelo regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano. É caracterizada pelas seguintes ações:

- a) Continuação da aplicação das medidas de proteção e limpeza das instalações;
- b) Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infeção;
- c) Informação aos munícipes sobre a reativação e normalização do funcionamento dos mercados e feiras.

COM A DESATIVAÇÃO DO PLANO:

- a) Desativar os espaços de isolamento;
- b) Recolher os kits de proteção não utilizados;
- c) Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases e elaborar um relatório de avaliação final;
- d) Desativar as estruturas de coordenação, informação e monitorização.



5. PROCEDIMENTOS

O presente Plano define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear em caso de doença ou sintomas e para o funcionamento dos mercados e feiras.

5.1. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

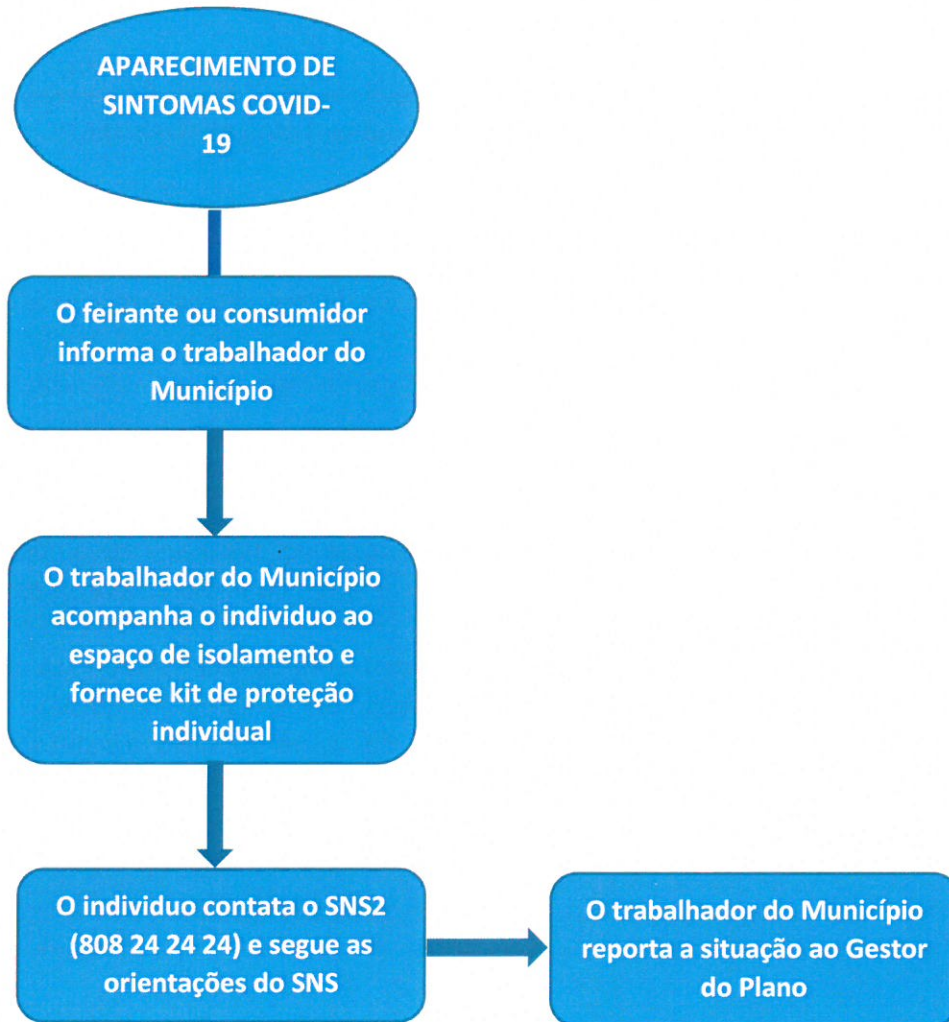
A definição seguidamente apresentada é baseada na informação disponível, à data, no Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doença Transmissíveis (ECDC), e deve ser adotada pelas autarquias.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	e	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19



5.2 PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-

19



5.3. ZONA DE ISOLAMENTO

Nos termos do ponto 5.2.1 da Orientação n.º 006/2020 emitida pela Direção Geral da Saúde, no dia 26/02/2020, identifica-se como zona de isolamento os balneários

femininos junto às instalações sanitárias do Parque de feiras, respetivamente identificado, considerando a localização, acessibilidade, ventilação e a própria condição de higienização e desinfeção. O acesso de outros colaboradores à zona de isolamento ficará interdito, exceto ao responsável por prestar assistência.

5.4 PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS MERCADOS E FEIRAS

De acordo com as orientações da DGS e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38, de 17 de maio, a abertura do funcionamento das feiras e dos mercados ficam sujeitos ao cumprimento das seguintes normas:

NORMAS GERAIS

- a) A afetação dos espaços acessíveis ao público deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 0.05 por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 20 m²);
- b) Manter uma distância mínima de dois metros entre as pessoas;
- c) Reforçar a comunicação a todos os utilizadores sobre a importância e necessidade de cumprimento das medidas e boas práticas agora instituídas, para prevenção da transmissão do COVID-19;
- d) Obrigatoriedade de cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória (Anexo 3 e 4);
- e) Obrigatoriedade do uso de máscara por parte dos feirantes, consumidores e demais utilizadores. A utilização da viseira não elimina a obrigatoriedade do uso de máscara (Anexo 3);
- f) Medidas de acesso e circulação relativas, nomeadamente:
 - a) Gestão dos acessos ao recinto do parque de feiras, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada do mesmo;
 - b) Aos procedimentos de desinfeção dos veículos e das mercadorias, ajustados à tipologia dos produtos e à organização da circulação;



- g) Sempre que possível, na entrada e saída do recinto do parque de feiras e nas instalações sanitárias será disponibilizada solução desinfetante;
- h) Deve ser aumentada a frequência de higienização das instalações sanitárias, de 2 em 2 horas, devendo manter-se o registo das ações de limpeza efetuadas, bem como garantir a utilização de equipamentos de proteção individual por parte dos trabalhadores responsáveis pelo serviço de limpeza;
- i) Aumentar a frequência de limpeza e desinfecção várias vezes por dia e com recurso a agentes adequados de todas as zonas (ex.: corrimãos, maçanetas de portas, instalações sanitárias);
- j) Os utilizadores e funcionários devem depositar os resíduos gerados nos locais destinados a esse efeito;
- k) Garantir que os funcionários do Município, feirantes e consumidores tenham acesso ao Plano de Contingência.

NORMAS FEIRANTES

- a) Horário de entrada e montagem das tendas é entre as 06h e as 08h;
- b) O acesso dos feirantes será realizado pelas entradas definidas no local e devidamente controlados pelos serviços e entidades fiscalizadoras;
- c) Medidas de distanciamento físico adequado entre lugares de venda, 10 m (entende-se por lugar de venda a área de exposição dos produtos (Anexo 5));
- d) Os feirantes têm que disponibilizar soluções desinfetantes para uso no interior da sua área de venda;
- e) Na área dos têxteis os provedores terão de ser higienizados pelos respetivos feirantes após cada utilização;
- f) Os feirantes devem providenciar uma barreira física de forma a assegurar um distanciamento mínimo de 0.5m entre o cliente e a banca de exposição dos artigos (Anexo 4);

g) No decorrer e no final do mercado ou feira, a limpeza da área de venda é da responsabilidade do feirante.

NORMAS CONSUMIDORES

- a) Os consumidores não deverão mexer nos produtos expostos, especialmente os produtos alimentares, devendo o feirante manipular os mesmos e entregar ao comprador;
- b) Os consumidores devem manter uma distância de segurança de 2 metros entre si;
- c) Devem ser evitadas aglomerações de pessoas e devem formar fila nos locais de venda com afastamento de 2 metros;
- d) A permanência no recinto deve ser limitada ao tempo necessário para a realização das compras;
- e) Observar todas as regras do SNS e do Governo aplicáveis.

6. LOGÍSTICA

Para a implementação deste Plano é fundamental o envolvimento e apoio de vários serviços, nomeadamente:

Divisão Administrativa e Financeira

- Assegura os procedimentos de identificação e controlo de feirantes.

Divisão de Planeamento e Desenvolvimento

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.



Serviço de Aprovisionamento

- Assegura a reposição e reforço de stocks de bens essenciais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços (produtos de higiene, limpeza, kits de proteção individual, etc.);
- Assegura a revisão dos contratos de limpeza para a desinfeção do espaço de permanência de casos suspeitos e do recinto das feiras.

Serviço Municipal de Proteção Civil

- Garante a monitorização do cumprimento das regras definidas no presente Plano.
- Articula procedimentos com a DGS caso sejam necessários.

Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos

- Assegura a cedência, colocação e recolha de grades no recinto da feira;
- Assegura a higienização do recinto da feira.

Serviço de Gestão Urbanística e Fiscalização

- Fiscalização dos mercados e feiras.

Força Policial Territorialmente Competente

- Garante o cumprimento das regras definidas para o bom funcionamento dos mercados e das feiras.

7. INFORMAÇÃO PÚBLICA

Numa perspetiva de conjugação de esforços para assegurar a difusão alargada de comportamentos e medidas de autoproteção, a informação a divulgar respeitará

simultaneamente as orientações das autoridades de saúde e os procedimentos definidos no presente Plano.

Procedeu-se à reprodução de materiais informativos sobre os cuidados a ter para reduzir o risco de contágio e disseminação da doença. Estes materiais foram distribuídos na entrada do parque de feiras.

8. BIBLIOGRAFIA

- Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2020, de 17 de maio;
- Plano de Contingência COVID-19 Município de Redondo, março de 2020.

A 9 de junho de 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Redondo,



António José Rega Matos Reto



9. ANEXOS

ANEXO 1

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS E IDENTIFICAÇÃO DE ESPAÇOS DE ISOLAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA CASOS SUSPEITOS DE INFEÇÃO:

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Solução desinfetante à base de álcool.

COMPOSIÇÃO DE KITS PARA OS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO NO ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS

- Máscara cirúrgica para proteção da boca e do nariz;
- Luvas descartáveis.



ANEXO 2

FICHA TÉCNICA E DE SEGURANÇA SOLUÇÃO ALCOÓLICA

SIQ MDF 100

LAVA-MÃOS ANTISSEPTICO

Fórmula alcoólica– com reengordurantes

Composição SIQ MDF 100 contém entre outros componentes tensoactivos catiónicos e reengordurantes em veículo alcoólico.

Características O uso constante de SIQ MDF 100 proporciona a redução do número de microorganismos da flora bacteriana da pele. Os princípios activos presentes na formulação possuem um largo espectro de acção, sendo eficazes sobre fungos, bactérias (gram positivas e gram negativas) e vírus. A acção desinfectante dos componentes activos de SIQ MDF 100 é desprovida de toxicidade para a pele.

A presença de agentes reengordurantes confere uma acção emoliente, evitando ressecamento e irritação da pele.

Uso Recomendado SIQ MDF 100 é recomendado para lavagem asséptica das mãos em: enfermarias, clínicas, casas de saúde, lares de 3ª idade, infantários e unidades hospitalares de doenças infecto-contagiosas. Na indústria, está igualmente recomendado para desinfecção das mãos em matadouros e toda a área alimentar.

Especificações

Parâmetro	Valor
Aspecto	Líquido transparente
Cor	Azul
Odor	Perfumado
pH, 25°C	6.0 – 7.0
Densidade, kg/L (25°C)	0.8 – 0.9

Modo de Utilização Espalhar cerca de 3 ml de produto nas mãos e esfregar durante 30 segundos. Secar ao ar ou com toalha de papel. Evitar a utilização de adornos que comprometam a eficácia da desinfecção das mãos.

Precauções Em caso de contacto com os olhos, lavar imediata e abundantemente com água e consultar um especialista. Em caso de acidente ou de indisposição, consultar imediatamente o médico (se possível mostrar-lhe o rótulo). Manter o produto na embalagem original. Não misturar com qualquer outro produto.

Armazenagem Conservar fechado em local seco, fresco e ventilado. Não reutilizar a embalagem vazia.

ANEXO 3


HIGIENIZAÇÃO PESSOAL/LAVAGEM DAS MÃOS

Recomenda-se lavar as mãos com água e sabão durante pelo menos 20 segundos, se estes não estiverem disponíveis utilize um desinfetante para as mãos que tenha pelo menos 70% de álcool, cobrindo todas as superfícies das mãos e esfregando-as até ficarem secas, sabão e água devem ser usados preferencialmente se as mãos estiverem visivelmente sujas.


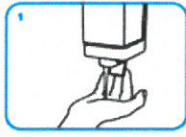

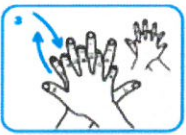

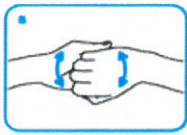




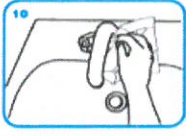

Lavagem das mãos

Lave as mãos quando estiverem visivelmente sujas.
Nas outras situações use solução anti-séptica de base alcoólica (SABA).

*medidas simples
salvam vidas*



Duração total do procedimento: **40-60 seg.**

 <p>1. Molhe as mãos com água</p>	 <p>2. Aplique sabão suficiente para cobrir todas as superfícies das mãos</p>	 <p>3. Esfregue as palmas das mãos, uma na outra</p>
 <p>4. Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa</p>	 <p>5. Palma com palma com os dedos entrelaçados</p>	 <p>6. Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com os dedos entrelaçados</p>
 <p>7. Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa</p>	 <p>8. Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa</p>	 <p>9. Enxague as mãos com água</p>
 <p>10. Seque as mãos com toalhete descartável</p>	 <p>11. Utilize o toalhete para fechar a torneira se esta for de comando manual</p>	 <p>12. Agora as suas mãos estão seguras.</p>



Técnica de Higiene das Mãos com SABA

Fricção Antissética das mãos

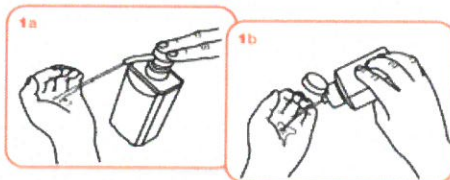
*medidas simples
salvam vidas*



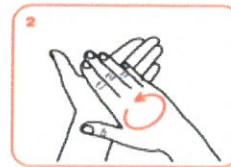
Higienize as mãos, friccionando-as com solução antissética de base alcoólica (SABA). Lave as mãos quando estão visivelmente sujas.



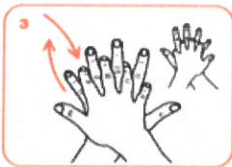
Duração total do procedimento: 20-30 seg.



Aplique o produto numa mão em forma de concha para cobrir todas as superfícies



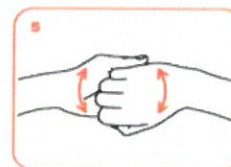
Esfregue as palmas das mãos, uma na outra



Palma direita sobre o dorso esquerdo com os dedos entrelaçados e vice versa



As palmas das mãos com dedos entrelaçados



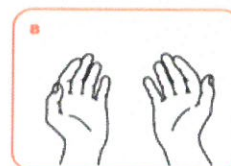
Parte de trás dos dedos nas palmas opostas com dedos entrelaçados



Esfregue o polegar esquerdo em sentido rotativo, entrelaçado na palma direita e vice versa



Esfregue rotativamente para trás e para a frente os dedos da mão direita na palma da mão esquerda e vice versa



Uma vez secas, as suas mãos estão seguras.



ANEXO 4

PROCEDIMENTOS DE ETIQUETA RESPIRATÓRIA E DE CONDUTA SOCIAL



Quando tossir, **proteger o nariz e a boca com um lenço ou com o antebraço**. Deitar o lenço de papel no lixo e lavar mãos de seguida.



Lavar frequentemente as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Evitar o contacto físico com pessoas com infeção respiratória.

PROCEDIMENTOS DE COLOCAÇÃO DE MÁSCARAS

Ao **COLOCAR** máscara cirúrgica (*ou outra*) deve:



Lavar as mãos com água e sabão ou solução à base de álcool.



Posicionar a máscara na posição correta. *A borda dobrável deve estar para cima e a parte colorida para fora.*



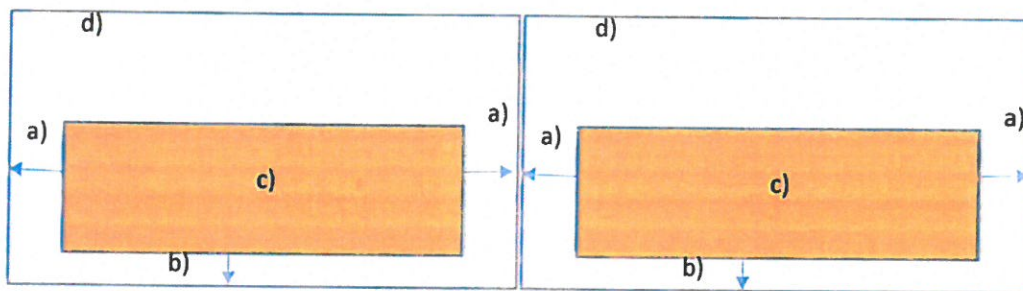
Segurar máscara pelas linhas de suporte/elásticos e adaptar a cada orelha. Ajustar a máscara junto ao nariz e queixo, **sem tocar na face da máscara**.



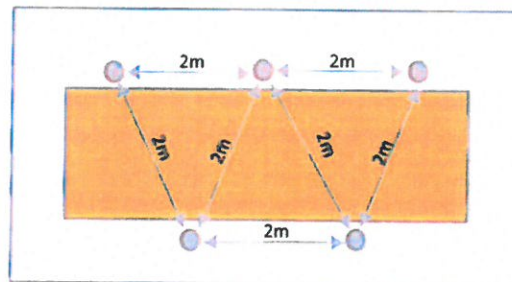
ANEXO 5

AFASTAMENTOS

- a) Afastamento de 5 m
- b) Afastamento de 0.5 m
- c) Área de Venda
- d) Área de feirante (tenda)



AFASTAMENTO NAS ÁREAS DE RESTAURAÇÃO E SIMILARES





ANEXO 6

IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Grupo	Cargo	Nome	Telefone	Telemóvel	Email
Direção	Vereador do Pelouro da Proteção Civil	José Portel	266989210	965391661	jose.portel@cm-redondo.pt
Equipa de Coordenação	Chefe de Divisão Administrativa e Financeira	José Nunes	266989210	965391685	jose.bernardo@cm-redondo.pt
	SMPC de Redondo	Helena Roque	266989210	965391684	smpcr@cm-redondo.pt

ANEXO 7
PLANTA DO PARQUE DE FEIRAS DE REDONDO COM IDENTIFICAÇÃO DE ENTRADA E SAÍDA

